

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° _____, DE 2017.
(Do Sr. Nílto Tatto)

Solicita informações ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente através do Ministério do Meio Ambiente referente ao processo 02001005440/2015-63 do Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Peruíbe.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente através do Ministério do Meio Ambiente o pedido de informações referente ao processo 02001005440/2015-63 que trata do Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Peruíbe.

Justificação

Recentemente foi noticiada que há um projeto para construção de uma Usina Termelétrica, UTE, e de um terminal offshore de recebimento de gás natural com um navio fundeado a 10 km da costa no município de Peruíbe no litoral do estado de São Paulo. O projeto encontra-se em fase de licenciamento ambiental. Segundo a imprensa:

“A expectativa dos empresários da Gastrading Comercializadora de Energia S.A, empresa interessada na construção, é que a 'Usina Termelétrica Atlântico Energias' - UTE seja instalada no entorno do Jardim São Francisco e Caraminguava e tenha capacidade de 1,7 GW para fornecer energia para as nove cidades da Baixada Santista”.

É relevante salientar que além de Peruíbe, pelo menos mais cinco cidades da região seriam afetadas pelo empreendimento com a passagem de uma “Linha de Transmissão” de cerca de 90 km de extensão, atravessando os municípios de Peruíbe, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande, São Vicente e Cubatão, onde está localizada a subestação da Baixada Santista. Segundo dados do IBGE, a região possui atualmente 1.781.620 moradores. O projeto prevê que a área da UTE “corte” a rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP) na região chamada "Distrito Canadá" (entorno do Jardim São Francisco e Caraminguava), próximo ao aterro sanitário do município. A região é distante cerca de 4,7 km da reserva indígena Piaçaguera. Observa-se que a Gastrading será a primeira empresa a ocupar a área próxima à aldeia indígena.

A empresa Gastrading não revelou valores, mas especula que o montante com os terminais de importação corresponde a "centenas de milhões de dólares". Segundo apurado pela reportagem da G1 o investimento no projeto deve alcançar R\$ 4 bilhões. A empresa estima que durante a fase de obras sejam gerados até 2 mil empregos e até 350 durante a operação da unidade.

A UTE Atlântico está em fase de licenciamento ambiental. A previsão é de protocolar os estudos de impacto ambiental na Cetesb ainda no mês de fevereiro. Na sequência, serão realizadas as audiências públicas para discutir o tema com os moradores. Entretanto o empreendimento irá afetar uma Terra Indígena demarcada o que enseja que o Licenciamento Ambiental ocorra na esfera federal através do IBAMA e não pela CETESB. Além disso o empreendimento encontra-se na Área Econômica Exclusiva o que segundo a Lei Complementar 140 de 2011 é de responsabilidade da União seu licenciamento ambiental, vejamos:

“Art. 7º São ações administrativas da União:

.....

XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

.....

b) localizados ou desenvolvidos no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva;

c) localizados ou desenvolvidos em terras indígenas; “

Ora, nos parece que há uma confusão quanto a responsabilidade do licenciamento ambiental deste empreendimento, pois além do que a Lei determina a reportagem esclarece que a Fundação Nacional do Índio (Funai), informou "não ter sido consultada até o momento sobre o empreendimento citado". Já a Cetesb disse que o projeto está em "processo de licenciamento" e que até o momento só foi "emitido o Termo de Referência, para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental EIA-RIMA". Porém o **IBAMA** por meio de nota informa que o empreendimento está em fase inicial de licenciamento, ainda sem conclusão dos estudos ou relatórios, nem manifestação conclusiva do IBAMA. Ora, se o licenciamento é federal o que estará fazendo a CETESB neste processo, ou se for ao contrário o que o IBAMA faz nesta situação. Ocorre que, fomos informados que há um pedido para que a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, CETESB, recepcione, por processo de delegação, a Licenciamento Ambiental da UTE Peruíbe. Em que pese que esta ação esteja prevista no artigo 5º da Lei Complementar 140 de 2010, nos causa espécie este tipo de atitude para um empreendimento que seguramente irá comprometer as metas de

redução de Gases Estufas do Brasil, o que ao nosso ver é de interesse direto deste Ministério. Postas estas premissas temos os seguintes questionamentos a fazer:

1. Em que estágio se encontra o pedido de licenciamento Ambiental, no IBAMA, do empreendimento UTE Peruíbe processo 02001005440/2015-63?
2. Quando foi publicado o termo de referência para este empreendimento?
3. Quais são as razões que levaram ao IBAMA abrir mão do Licenciamento Ambiental deste empreendimento?
4. Enviar cópia de toda a documentação referente ao processo de licenciamento ambiental da UTE Peruíbe, cópia do termo de referência, se houver, cópia do processo da solicitação à CETESB em relação ao pedido de recepção do licenciamento ambiental da UTE Peruíbe.

Sala das Sessões em 09 de março de 17.

Nilto Tatto
Deputado Federal PT/SP